

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/ALAGOAS



Prefeita Municipal

Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto

Vice Prefeita

Sheila Calheiros Magalhães Sampaio

Secretária de Educação

Maria José dos Santos Gomes

Diretor de Ensino Municipal

Flávio dos Santos França

Técnica-Pedagógica

Cléia de Oliveira da Silva

Equipe Técnica-Administrativa

Elionalda Lins da Silva

Elpídio Antônio De Lima Filho

Lázaro Francisco dos Santos

Marcos Antônio Alves

Equipe Técnica da Educação Integral

Edeildes de Oliveira Correia

Gilvania Madalena dos Santos Silva

Jeane Maria de Lima Ferraz

Equipe Multiprofissional da Secretaria de Educação

Fabiana Menezes da Silva - Nutricionista

Isneide Santos da Silva – Assistente Social

Kássia Magaly Oliveira Costa - Psicóloga

A Escola é...

... o lugar que se faz amigos.

Não se trata só de prédios, salas, quadros,

Programas, horários, conceitos... Escola é sobretudo, gente Gente que trabalha, que estuda

Que alegre, se conhece, se estima. O

Diretor é gente,

O coordenador é gente, O professor é gente, O

aluno é gente,

Cada funcionário é gente.

E a escola será cada vez melhor

Na medida em que cada um se comporte Como colega, amigo, irmão.

Nada de “ilha cercada de gente por todos os lados” Nada de conviver com as pessoas e depois, Descobrir que não tem amizade a ninguém.

Nada de ser como tijolo que forma a parede, indiferente, frio, só.

Importante na escola não é só estudar, não é só trabalhar,

É também criar laços de amizade, É criar ambiente de camaradagem, É conviver, é se “amarrar nela”! Ora é lógico...

Numa escola assim vai ser fácil! Estudar, trabalhar, crescer, Fazer amigos, educar-se, ser feliz.

É por aqui que podemos começar a melhorar o mundo.

Paulo Freire



SIGLAS E ABREVIACÕES

AEE - Atendimento Educacional Especializado

BNCC - Base Nacional Comum Curricular

CF - Constituição Federal

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil

DCN - Diretrizes Curriculares Nacional

DCNEI - Diretrizes Curriculares Nacional da Educação Infantil

DI - Deficiência Intelectual

DMV - Deficiência Múltipla

EEAA - Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem

ETI - Escola em Tempo Integral

FUNDEB - Fundo Nacional de Educação Básica

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC - Ministério de Educação

PME - Plano Municipal de Educação

PNE - Plano Nacional de Educação

PPP - Projeto Político Pedagógico

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

TEA - Transtorno do Espectro Autista

TGD - Transtorno Global do Desenvolvimento

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
INTRODUÇÃO	3
CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	4
BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	5
BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS.....	8
DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS.....	9
OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	12
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO.....	18
REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO	25
DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	26
CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	32

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Flexeiras, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede municipal.

E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, ressignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

Desta forma, esta Secretaria enquanto instituição gestora e indutora de políticas públicas e em observância ao conjunto normativo-legal que versa sobre a ampliação da jornada escolar ou o tempo integral, quer em âmbito nacional, quer municipal contempla o previsto tanto na meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Nº 13.005, 25 de junho de 2014) como no Plano Municipal de Educação (Lei Nº 465 de 22 de junho de 2015), que preveem a ampliação da oferta de educação em tempo integral na educação básica.

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Flexeiras, no Estado do Alagoas, como uma proposta que apresenta as referências basilares para a promoção da formação integral do estudante, por meio de uma concepção crítica e emancipadora de educação integral, entendida como formação humana em suas múltiplas dimensões: afetiva, cognitiva, físico-motora, ética e estética. Formação que implica na ressignificação de concepções e práticas de ensino, de currículo, dos tempos, dos espaços e do modo de compreender o sujeito educativo.

Com esta política pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

Assim, desejamos que a comunidade educativa, a partir da leitura deste documento-referência, promova momentos de estudos reflexivos em direção a ações propositivas que se articulem aos princípios e pressupostos da educação integral para o desenvolvimento pleno dos estudantes.

A comissão

1. INTRODUÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Flexeiras, para além do compromisso legal, representa uma proposta estratégica para garantir a efetivação da Educação Integral na perspectiva da formação integral humana; por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, assim, ela constitui-se como um caminho estratégico para qualificação do processo ensino e aprendizagem.

A Educação em Tempo Integral tem como pressuposto básico a garantia do direito à educação escolar com qualidade sociocultural, a proteção social do indivíduo de modo a contribuir para que a educação municipal cumpra seu verdadeiro papel e assim, assegure o pleno desempenho da aprendizagem que se traduz no direito de aprender de cada criança/aluno da rede municipal de ensino de Flexeiras.

A Secretaria Municipal de Educação de Flexeiras, visando garantir a melhoria na qualidade de educação, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) instituído pela Lei Federal 14.640, de 31 de julho de 2023 e para consolidar a implantação da Política da Educação Integral em Tempo Integral na rede de ensino o município instituiu o Decreto Nº 002/2024 com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam crianças/estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Para a Educação Integral em Tempo Integral acontecer é preciso esforço, participação e compromisso de todos os envolvidos, pois, o tempo de aprendizado ampliado no espaço escolar e em espaços correlatos, possibilita mais conhecimento, mas também, se constitui como uma mudança imensa na rotina dos familiares, responsáveis, estudantes, professores, educadores sociais e demais profissionais da educação envolvidos neste contexto.

Nesse sentido, importa ressaltar o quão importante é o engajamento da equipe gestora, pedagógica, técnico-administrativa, familiares e comunidade escolar, as quais engajadas, estarão proporcionando ajuda mútua e dialogando bastante para que as ações aconteçam efetivamente na rede municipal de ensino.

Outro ponto crucial para a implantação e oferta da Educação Integral em Tempo Integral é o apoio estrutural e financeiro, visto que, o período de permanência dos estudantes na escola que oferta ensino em tempo integral é maior e estes precisam de assistência quanto à alimentação, higiene e saúde, além da atenção pedagógica.

Quanto à estrutura das escolas, encontra-se em processo de reestruturação e adequação na infraestrutura para melhor atender os estudantes. As escolas que ofertam educação integral exploram outros espaços como praças, quadras poliesportivas, ginásios de esportes, clubes, serviços ofertados pela intersetorialidade, pois compreendem esses espaços como territórios educativos. Vale ressaltar, que duas escolas que funcionam em Tempo Integral, passaram recentemente por reforma para garantir mais comodidade, garantindo a funcionalidade das atividades propostas.

Visando o acompanhamento da Política da Educação Integral desenvolvida no município, foi criada uma equipe composta por técnicos-pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, membros do Conselho Municipal de Educação e da equipe gestora e pedagógica da escola. Por meio do trabalho com a Equipe Técnica, foi criado e desenvolvido instrumentos de escuta e promoção de participação de familiares, responsáveis e estudantes das escolas supracitadas, consolidando desta forma, uma política com construção coletiva, constituído por vários momentos de discussão da Política de Educação em Tempo Integral, visitas às escolas, estudos e debates.

Será apresentado neste documento norteador: bases legais da educação em tempo Integral, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, objetivos da educação em tempo integral, organização dos tempos, espaços nas etapas de ensino e modalidades, organização do trabalho pedagógico, diretrizes da educação em tempo integral, formação continuada dos profissionais da educação, avaliação, monitoramento e acompanhamento da educação em tempo integral.

2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral está amparada na compreensão de que os sujeitos devem ter seu desenvolvimento pleno garantido pela educação, o que significa conceber o desenvolvimento humano em suas diferentes dimensões (intelectual, emocional, físico, social e cultural), ou seja, uma educação que vise à integralidade.

Dessa forma, uma educação interdimensional contribui para o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e da cidadania, bem como proporciona experiências cotidianas ao exercício da democracia. Assim, as atividades oportunizadas na Educação Integral devem considerar, conforme os documentos que nos servem de referência, dimensões humanas aqui sintetizadas como: física/corporal, afetiva/emocional, cognitiva/social, ambiental/cultural, ética/estética.

A Educação em tempo integral, com ampliação do tempo escolar, pode fomentar a perspectiva da educação integral, pois não se limita a carga horária mínima, mas busca reorganizar os tempos, espaços e conhecimentos a partir das necessidades das crianças, adolescentes e jovens, potencializando novos saberes.

Dessa forma, essas aprendizagens procuram romper com o individualismo competitivo e a visão fragmentada de mundo centrada exclusivamente na ciência e na técnica, possibilitando o desenvolvimento de atividades que visem as diferentes dimensões que integram os sujeitos, nesse sentido, ela também possibilita a ampliação das aprendizagens por meio de: novas experiências curriculares; integração entre os conhecimentos historicamente construídos e os diferentes saberes locais; promoção de uma educação que contribua para a formação de uma sociedade com sujeitos conscientes, autônomos, solidários, cooperativos que cumpram com seus deveres e lutem pelos seus direitos.

Considera-se escola de tempo integral as unidades escolares que ofertam uma carga horária mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias, atendendo durante o período letivo em tempo contínuo, sem que haja interrupção dos turnos. Nesse período devem estar incluídas todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado a higienização, alimentação, passeios, entre outras atividades complementares.

Destarte, é importante indagar se a organização dos tempos, dos espaços escolares contemplam a realidade e a integralidade dos sujeitos; se os espaços e os tempos escolares são organizados de modo a garantir ações de protagonismo dos estudantes no seu processo formativo; se o currículo, seus conhecimentos têm dialogado e favorecido o Projeto de Vida do público escolar; se os docentes, os demais profissionais proporcionam formas de interação da criança, do adolescente e do jovem no espaço escolar, a fim de garantir o acesso ao conhecimento e favorecer o desenvolvimento de suas inúmeras potencialidades.

3. BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

As principais leis que regem a educação nacional consideram a Política de Educação Integral a partir de diferentes enfoques, sendo possível identificar pelo menos dois aspectos que a legislação procurou garantir: a ampliação do tempo de atendimento e a definição de aspectos pedagógicos concernentes à Educação Integral.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, acena para o que compreendemos por Educação Integral ao estabelecer a educação como direito de todos e que contribui para o pleno desenvolvimento humano. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”

Os aspectos referentes à ampliação da jornada escolar aparecem nos seguintes documentos oficiais: na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, nº 9394/96), na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que instituiu o novo FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação , que prevê recursos diferenciados para matrículas em tempo integral, no Decreto nº 6.253/07, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto 6.094 /07), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (05-2009), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (nº 04/2010), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) de 25 de junho de 2014, em sua Meta 6 e na Lei Municipal Nº 465 de 22 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Flexeiras/AL.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral e prevê em seu art. 1º uma ampliação dos espaços e das práticas educativas vigentes e aborda diretamente a questão do tempo integral, no § 2º do art. 34 quando estabelece que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, no § 3º do Art. 87 que estabelece que os entes federados deverão conjugar todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral. A lei acima mencionada em seu Art. 3º inciso X também admite e valoriza as experiências extraescolares, que podem ser desenvolvidas com instituições parcerias da escola

O Artigo 31 da LDB, inciso III, alterado pela Lei Nº 12.796, de 4 de Abril de 2013, inclui a jornada de atendimento à criança da Educação Infantil de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral. Na mesma direção, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (2010), recomendam, na organização da matriz curricular, a ampliação da jornada escolar para além das 800 horas obrigatórias e que a composição da jornada escolar seja programada, articulada e integrada pela base nacional comum enriquecida e complementada pela parte diversificada.

A LDB (1996) estabelece, no artigo 34, a ampliação da jornada escolar do Ensino Fundamental de forma progressiva e a critério dos sistemas de ensino. A lei 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, avança, ao especificar, em seu artigo IV, a jornada da Educação Integral com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante

todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares.

Em conformidade, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, na Diretriz VII, estabelece a ampliação das possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009), além de considerar a jornada de no mínimo quatro horas ao atendimento parcial e igual ou superior a sete horas para jornada em tempo integral, definem o currículo como o conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade.

Outra legislação que merece destaque é a Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Em seu art. 53, Inciso IV, destaca a garantia de atendimento em período integral à criança e ao adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade social. O Estatuto da Criança e do Adolescente contribui significativamente ao estabelecer que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos e que a eles devem ser garantidos, entre outros, o direito à proteção e ao desenvolvimento integral, ações estas que dependem da convergência de políticas e programas Inter setoriais.

Na mesma direção, o Plano Nacional de Educação (PNE lei Nº 13.005/2014), a exemplo da Constituição Federal (CF/1988) e da LDB (1996), contempla a educação como possibilidade de formação integral dos sujeitos e estabelece, por meio da meta seis, a oferta de “[...] educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica”. Por sua vez, o Programa Mais Educação, instituído pela portaria normativa interministerial nº 17/2007, representou um marco importante para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. Em seu artigo 6º, orienta que a ampliação do tempo escolar seja direcionada à formação integral do indivíduo, considerando a ampliação do tempo e do espaço educativo nas escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora do indivíduo.

No âmbito municipal, o Plano Municipal de Educação (2015), instituído pela Lei Nº 465 de 22 de junho de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua meta 6: “Oferecer e assegurar a educação em tempo integral garantindo-a de forma qualitativa em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica” (p.11).

Mesmo entre muitas discussões e estudos, foi instituído o Decreto Municipal Nº 02/2024, que normatiza medidas a serem adotadas por Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF da Rede Municipal de Ensino de Flexeiras/AL, em atividades realizadas pela educação em tempo integral, dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele. Importante ressaltar que, ainda no âmbito municipal, esse Decreto reafirma o compromisso do município de Flexeiras com Educação em Tempo Integral assumindo a prioridade no atendimento aos alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Sua implementação, regulamentada pelo Decreto acima descrito, ocorre de forma gradativa, a partir do ano de 2024. Nas escolas que ofertam Educação Integral, a jornada escolar é de, no mínimo, sete horas letivas diárias, com todos os estudantes participando de um currículo que integre a base comum com a parte diversificada, a partir de um trabalho multidisciplinar.

4. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS

No município de Flexeiras a primeira experiência no atendimento educacional em tempo integral foi em 1993 na Creche Municipal Euclides Marinho que era vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida instituição prestava um atendimento de cunho assistencial e tinha como objetivo dar assistência aos filhos de mães trabalhadoras e não havia, portanto, o aspecto educacional, como fator preponderante nas instituições infantis.

Com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, a Educação Infantil se efetivou como etapa de ensino e passou a ser obrigatório a sua oferta no município, abrangendo crianças com idades entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos. A partir de então a responsabilidade do atendimento das crianças nessa faixa etária passou a ser da Secretaria Municipal de Educação. Em 1999 o atendimento em tempo integral foi ampliado para a Escola Municipal de Educação Infantil Antônia Cavalcante de Almeida e em 2023 para a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Leonor Carvalho Marinho.

A partir da Lei 14.640/2023 e a Portaria nº 2.036/2023 foi realizado um estudo de viabilidade em condições financeiras da Secretaria de Educação, levantamento de dados educacionais, dados profissionais, análise das escolas com potencial para ampliação do tempo integral, avaliação territorial e predial, chegou-se à conclusão que a 1ª escola de Ensino

Fundamental a ofertar a Educação Integral em Tempo Integral neste município seria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição. A mencionada escola foi selecionada para ser a escola-piloto à ofertar a Educação Integral em Tempo Integral por estar em um bairro que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, por ter um menor número de alunos matriculados e espaços a princípio favorável para iniciar a implementação do programa. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral nessa instituição tinha o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e assegurar os direitos de desenvolvimento integral dos estudantes. Dando continuidade, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Delcio Verçosa de Amorim também foi selecionada para ofertar o atendimento em tempo integral.

Olhar atentamente para a trajetória do Município de Flexeiras nos permite identificar proposições, iniciativas e ações não apenas político-administrativas, mas também o papel mobilizador da Secretaria de Educação para atender as demandas de oferta de matrícula nos espaços educacionais.

No município a constituição de escolas em tempo integral como efetivação do direito de todas as crianças, adolescentes e jovens a uma Educação Integral é um desafio a ser superado a longo prazo, devido à insuficiência de estrutura física para atender toda a demanda de matrícula de crianças e de adolescentes em tempo integral. Ampliar a jornada escolar pressupõe a ampliação de oportunidades das aprendizagens significativas e emancipadoras como direito de todos os estudantes.

5. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS

Em 2025 o município de Flexeiras possui 2.362 crianças/estudantes matriculados na rede municipal de ensino, sendo 542 crianças na Educação Infantil (230 na creche e 312 na pré-escola); 1.583 estudantes no Ensino Fundamental (823 nos anos iniciais e 760 nos anos finais) e 237 estudantes na modalidade Educação de Jovens e Adultos, (165 no 1º segmento e 72 do 2º segmento, conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS EM 2025

ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		EJA	
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	1º SEGMENTO	2º SEGMENTO
Creche Municipal Euclides Marinho Magalhães	-	230				
EMEI Profª Leonor Carvalho Marinho	116	-	-	-		
EMEI Antônia Cavalcante de Almeida	147	-	-	-		
EMEF Flora Cavalcante	18	-	83	-	22	
EMEF Nossa Senhora da Conceição	31	-	75	-	30	
EMEF Dêlcio Verçosa de Amorim	-	-	124	-	32	
EMEF Senador Benedito de Lira	-	-	260	-		
EMEF Dr. Jarbas Maya de Omena	-	-	281	-	34	72
EMEF Guilherme Calheiros	-	-	-	760		
EMEF Maria das Mercês Gomes Fragoso					47	
TOTAL DE ALUNOS POR ETAPA/MODALIDADE	312	230	823	760	165	72
	542		1.583		237	
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS	2.362					

Fonte: Sistema I-EDUCAR

QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 2025

ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS
Creche Municipal Euclides Marinho Magalhães	102		
EMEI Prof.ª Leonor Carvalho Marinho		39	
EMEI Flora Cavalcante			15
EMEI Antônia Cavalcante de Almeida		19	
EMEF Nossa Senhora da Conceição			75
EMEF Dêlcio Verçosa de Amorim.			124
	102	58	214
TOTAL DE ALUNOS POR ETAPA/MODALIDADE	160		214
NÚMERO TOTAL DE ALUNOS	374		

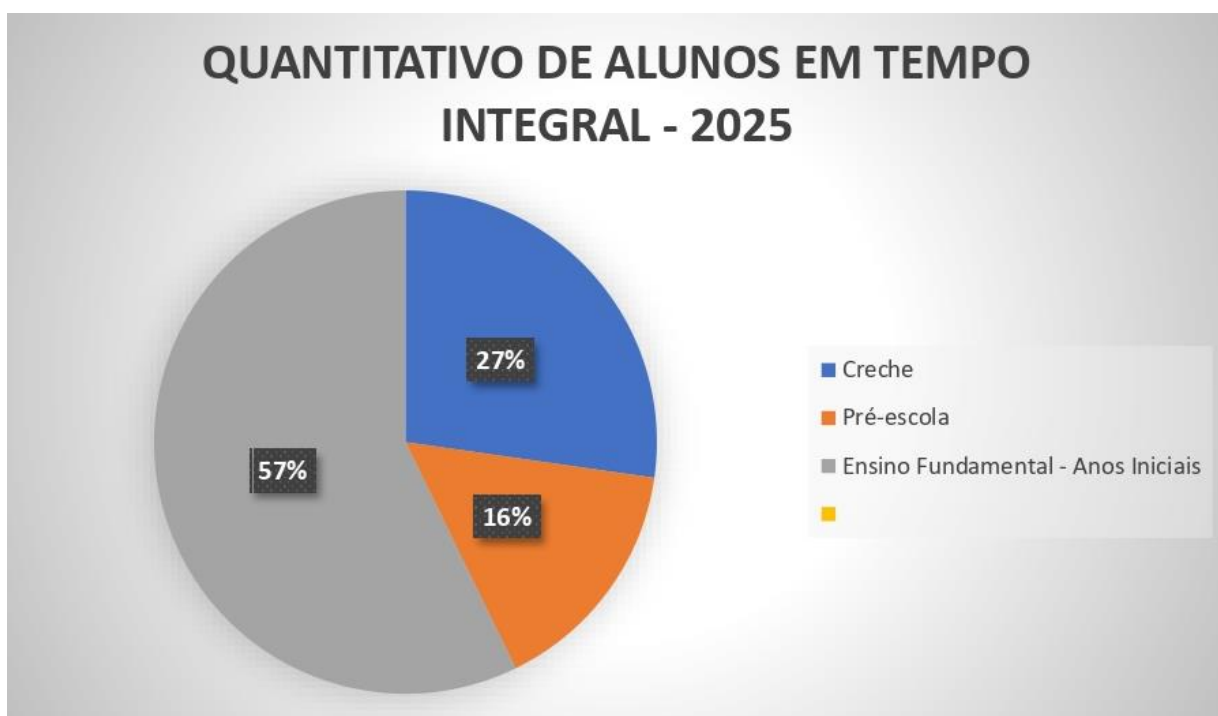
Fonte: Sistema I-Educar

A Educação Integral em Tempo Integral é ofertada em 6 (seis) instituições de ensino ofertantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais, a saber: Creche Municipal Euclides Marinho Magalhães, EMEI Prof.ª Leonor Carvalho Marinho, EMEI Flora

Cavalcante, EMEI Antônio Cavalcante de Almeida, EMEF Nossa Senhora da Conceição, e EMEF Dêlcio Verçosa de Amorim.

Do total de 2.125 crianças/estudantes matriculados na Educação Básica da rede municipal de ensino de Flexeiras/AL, participam da educação integral com jornada ampliada 374 crianças/estudantes. Dessas 160 crianças são da Educação Infantil, sendo 102 crianças da creche e 58 da pré-escola e 214 estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Esse quantitativo representa 17,6 % de todas as crianças/estudantes matriculados na rede, sendo 7,52% da Educação Infantil e 10,7% do Ensino Fundamental-Anos Iniciais. -

Das 374 crianças/estudantes matriculados nas tempo integral que ofertam a jornada em tempo integral, 27% são crianças da creche, 16% da pré-escola, totalizando 43% na Educação Infantil e 57% no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme gráfico abaixo:



Com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral (Lei Nº 14) foram pactuadas no ciclo de 2023/2024, 57 matrículas e na redistribuição foram ofertadas mais 10 matrículas, no ciclo 2024/2025 foram pactuadas 57 matrículas e mais 10 na redistribuição:

A alocação e distribuição das matrículas pactuadas no ano de 2023, por meio da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, foram distribuídas nas escolas ofertantes da educação infantil e do ensino fundamental, de acordo com a Lei nº 1.4640/2023, priorizando as

matrículas de tempo integral nas escolas que atendem crianças e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

6. OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

6.1 Objetivo geral:

Garantir o acesso em tempo integral, ampliando tempos, espaços e oportunidades de ensino e aprendizagem aos estudantes da Rede Pública, por meio da oferta de uma educação de qualidade, pautada na participação democrática, na inovação pedagógica, respeitando a diversidade, as particularidades de cada criança/aluno e família, promovendo o desenvolvimento integral, contemplando as dimensões cognitivas, sociais, emocionais, físicas e culturais de cada um, em jornada ampliada de no mínimo 8 horas de trabalho pedagógico efetivo.

6.2 Objetivo específicos:

- Promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicos, científico, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas, que privilegiem a formação multidimensional do estudante;
- Promover a equidade;
- Fortalecer as estratégias de ensino por meio de um trabalho articulado, inter setorial e interdisciplinar, com vistas às aprendizagens dos estudantes e à redução da defasagem distorção idade/ano de escolaridade, da evasão e da reprovação escolar;
- Estimular o vínculo da escola com a comunidade, com vistas às necessidades de desenvolvimento de habilidades procedimentais e socioemocionais dos estudantes, por meio de vivências teórico-práticas nos diversos segmentos que constituem a sua trajetória de vida;
- Oferecer educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva;
- Fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos mediante atividades pedagógicas que valorizem a integralidade humana, que os preparem para o mundo do trabalho, para o prosseguimento a níveis de estudos posteriores, com base em valores como respeito às diferenças, companheirismo, fraternidade, justiça, sustentabilidade e a perseverança.
- Garantir o direito à aprendizagem em suas variadas dimensões por meio da oferta de diferentes oportunidades educativas;

- Proporcionar a oferta de diferentes linguagens, recursos e espaços;
- Ofertar diferentes abordagens pedagógicas e de metodologias, de maneira a atender a realidade de cada comunidade escolar;
- Considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;
- Desenvolver projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e da comunidade;
- Valorizar as alternativas formativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- Assegurar formação docente condizente com as concepções da educação integral.
- Adequar as ofertas das atividades educativas escolares de acordo com a realidade local, das comunidades nas quais as unidades escolares estão inseridas.

7. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS, ESPAÇOS NAS ETAPAS DE ENSINO E MODALIDADE

Os espaços educativos devem ser construídos, organizados, mantidos e reorganizados de tal modo que possibilitem a descoberta, a curiosidade, o reconhecimento de seus desejos, seus sentimentos e seus interesses em aprender.

Estes espaços de aprendizagens devem favorecer o pensar, o sentir, o repouso, a higiene, o ouvir, o querer e o dar voz, refletindo sobre o cotidiano escolar e sobre as suas ações enquanto sujeito de uma coletividade.

Com a garantia das estruturas básicas, material e humana, será possível organizar rotinas que atendam às especificidades de cada etapa/modalidade de ensino e de cada Unidade Escolar e também que constem no Projeto Político-Pedagógico. A organização do trabalho pedagógico precisa ter como núcleo a organização dos tempos, dos ambientes e dos materiais, sendo que, quando integrados, proporcionam uma rotina condizente com os interesses e as necessidades do estudante.

A organização dos tempos educativos, na Educação Integral, se dá essencialmente pela interação entre a comunidade escolar, as várias formas de comunicação e relação com os processos de ensino e aprendizagens. O tempo educativo deve garantir a apropriação, a socialização e o conhecimento significativo.

Quanto à matriz curricular, cada Unidade Escolar deverá defini-la, de acordo com a realidade da instituição de ensino, e registrá-la em sua proposta pedagógica. Sua composição deverá, também, respeitar a Base Nacional Comum, adequando-se à perspectiva do tempo contínuo de ensino e aprendizagem, ampliado em 4 (quatro) horas diárias de jornada escolar, conforme previsto para a Unidade Escolar de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal

nº 02/2024.

Para garantir o sucesso e a participação ativa de todos dentro da escola, faz-se necessário o envolvimento da coordenação pedagógica local atuando como articuladora das atividades da Base Nacional Comum e da Parte Flexível (Atividades Diversificadas), evitando que se formem dois turnos distintos.

Todos os envolvidos no processo educacional são responsáveis pelos estudantes ao longo da jornada diária, por exemplo, nos horários de refeição, nos quais é preciso o acompanhamento de profissionais, sejam professores, funcionários da cozinha, coordenadores pedagógicos, gestores, entre outros.

Assim, cada Unidade Escolar deverá fazer sua escala, de forma que os estudantes tenham acesso à maior quantidade possível de oportunidades educacionais em diversos espaços e ambientes, dentro e fora da instituição de ensino.

Com vistas à ressignificação dos espaços educativos, parcerias com outros órgãos ou instituições podem ser articuladas para a realização de atividades tanto na escola quanto fora dela. Para isso, é necessário:

- definir responsabilidade dos partícipes;
- desenvolver o trabalho em conjunto sem que as partes percam sua autonomia;
- garantir benefício e aprendizado a ambas as partes;
- avaliar o impacto que deve ser esperado na parceria;
- documentar, formalmente, os termos que irão reger a parceria.

No Ensino Fundamental, para subsidiar a proposta de Educação Integral, foram firmadas parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, ofertante de espaços e profissionais que trabalham atividades sociais e diversificadas para atender os alunos da rede municipal de ensino

7.1 Organização de Tempos e Espaços na Educação Infantil

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010) afirmam que as propostas pedagógicas devem considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos. Tais propostas se materializam nas interações, relações e práticas cotidianas, nas quais vivenciam e constroem sua própria identidade ao brincar, imaginar, fantasiar, desejar, aprender, observar, experimentar, narrar, questionar e construir sentidos sobre a natureza e a sociedade, ou seja, produzindo cultura.

A organização dos tempos escolares deve levar em consideração a realidade territorial, a localização e a estrutura da instituição, além de atender às necessidades de estudantes, professores e comunidade.

É importante salientar que a organização das ações pedagógicas não deve subordinar-se a uma sequência hierarquizada que reflita apenas a lógica do adulto, mas que se adapte e respeite os diferentes ritmos das crianças.

Por vezes, as crianças querem ou propõem outros elementos que transgridem as formalidades da rotina, das jornadas integrais, dos momentos instituídos pelos profissionais, seja no sono, na alimentação, na higiene, nas brincadeiras, entre outros. A partir da observação, é possível detectar como as crianças vivem o dia-a-dia da instituição bem como perceber possibilidades que vão além das rotinas mecanizadas, trazendo à tona o viés flexível inerente às práticas pedagógicas.

A rotina que dá liberdade e permite o inesperado, com respeito à criança e seus ritmos, não pode levar ao espontaneísmo, mas sim a intencionalidade pedagógica, que é fundamental, pois é o profissional, mediador das situações de aprendizagens, que auxilia e acompanha o desenvolvimento infantil.

A organização dos espaços reflete as concepções teóricas e metodológicas e é socialmente construída. Os espaços físicos têm o papel de acolher e propiciar as condições e exigências pedagógicas próprias para essa etapa. A sala de referência é o espaço nuclear do trabalho pedagógico planejado e desenvolvido pelo professor nas horas de aula em cada turma de Educação Infantil. Esse trabalho é baseado no Currículo da Educação Básica e acompanhado diretamente pelo coordenador pedagógico. Entretanto, ainda que seja uma referência espacial para as crianças, esse ambiente não pode ser o único utilizado e explorado nas ações pedagógicas.

É importante ressaltar que, na perspectiva da Educação em Tempo Integral, o docente deve utilizar os mais variados espaços escolares disponíveis: brinquedoteca, biblioteca, parque infantil, pátio, laboratórios, ambientes externos, entre outros, evitando que as crianças fiquem durante todo o dia nas salas de referência, envolvidos com tarefas repetitivas e sustentadas apenas em impressos.

Os momentos como os de refeição, higienização e atividades coletivas deverão, também, ser compreendidos como responsabilidade coletiva, sendo, portanto, compartilhados com os demais profissionais da escola. Assim, os coordenadores pedagógicos, gestores, auxiliares de cozinha e manutenção, entre outros, também podem acompanhar as crianças de modo a garantir as aprendizagens e a convivência de forma segura.

As atividades como sono ou repouso, refeições, banho, ou seja, as práticas sociais, devem ser planejadas e fazer parte das ações integradas às linguagens oral e escrita, digital, matemática, corporal, artística, ao cuidado consigo e com o outro e às interações com a natureza e a sociedade.

7.2 Organização de Tempos e Espaços no Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, é imprescindível ampliar as oportunidades educacionais, seja nas artes, cultura, esportes ou na vivência das demais experiências. Para isso, os momentos de formação configuraram-se como circunstâncias para compartilhar aprendizagens e experiências, favorecendo, assim, a formação integral do estudante.

Ressalta-se que todas essas orientações vêm ao encontro das propostas previstas na Educação em Tempo Integral, a fim de tornar a aprendizagem significativa e transformadora. Na proposta de Educação em Tempo Integral, não existem modelos predefinidos. No entanto, é fundamental organizar um currículo capaz de integrar os diferentes campos do conhecimento, bem como as várias dimensões formadoras dos estudantes, demandadas pela contemporaneidade.

A ampliação do direito à educação, favorecida pela política de Educação em Tempo Integral da SEMED, não deve ser executada apenas quantitativamente, mas, sobretudo, qualitativamente, buscando uma escola de qualidade, a qual respeite o estudante e os seus direitos.

7.3 Organização de Tempos e Espaços na Educação Especial

Os estudantes com deficiência ou com Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA), matriculados na Educação Básica, poderão ter flexibilizada a carga horária anual quando houver impossibilidade das condições de saúde física e/ou mental, atestadas por profissional da área médica e posteriormente avaliada pela Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA) da Unidade Escolar, em articulação com a Equipe multidisciplinar da educação.

Por sua vez, os estudantes com Deficiência Múltipla (DMU), Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Auditiva/Surdez, Deficiência Visual/ Cegueira, Surdocegueira, Altas Habilidades/Superdotação e TGD/TEA terão conteúdo do Currículo em Movimento da Educação Básica e da Base Comum ministrados pelo professor regente durante as aulas, podendo, ainda, ter redução de horário no caso de atividades diversificadas, conforme

necessidade e especificidade de cada um.

Os estudantes com deficiência incluídos em turmas regulares devem seguir a rotina programada da Educação Integral, com exceção daqueles que apresentarem comprometimentos, os quais deverão ser avaliados pela EEAA, mediante laudo médico indicativo da necessidade, que avaliará a carga horária complementar ideal para o estudante.

Diante o acima exposto é importante destacar as seguintes observações:

- Os estudantes com deficiência, TGD/TEA e Altas Habilidades/Superdotação frequentarão o atendimento das Salas de Recursos durante o horário das atividades diversificadas.
- Os estudantes com Deficiência e TGD/TEA que necessitarem de descanso/relaxamento após as atividades acadêmicas, farão uso da sala de descanso, com tempo determinado, acompanhados por profissionais indicados pela direção da Unidade Escolar.
- Nos casos pontuais de estudantes com Deficiência e TGD/TEA que não puderem permanecer em tempo integral na escola, poderá ocorrer a dispensa total das atividades diversificadas diárias, conforme recomendação médica ou solicitação da família.
- Os estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), após avaliação da EEAA, mediante laudo médico, serão atendidos na Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em horário destinado às atividades diversificadas.

7.3.1 Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos

As Salas de Recursos são destinadas ao atendimento de estudantes com Deficiência (Intelectual, Múltipla, Física, Surdez/Auditiva, Visual, Surdocegueira), TGD/TEA e Altas Habilidades/Superdotação e terão as atividades desenvolvidas por professor especializado, consoante Orientação Pedagógica da Educação Especial da SEMED.

O atendimento será disponibilizado de uma a três vezes por semana, no horário destinado às atividades diversificadas, podendo ocorrer de forma individual ou em grupo, de acordo com a necessidade do estudante e mediante cronograma definido pela unidade de ensino.

8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

8.1 Espaços-Tempos de Vivência Pedagógica

A participação articulada e reflexiva entre os atores escolares e a mobilização dos potenciais educativos da comunidade local são fatores de extrema importância para o sucesso da Educação em Tempo Integral e devem estar presentes nos diversos níveis de planejamento.

Dessa forma, a ampliação de tempo diário de permanência dos estudantes na Unidade Escolar requer análises dos aspectos relacionados à viabilidade econômica e administrativa à organização pedagógica das horas adicionais.

Os períodos destinados às atividades diárias realizadas sob a responsabilidade do professor podem e devem ocorrer em sala de aula e/ ou em outros espaços: brinquedoteca, biblioteca, pátio, parque, laboratório de informática, laboratórios científicos, auditórios, ambientes externos, quadras poliesportivas, praças, campos de futebol, visita ao mirante da cidade.

Para que se cumpra seu papel com excelência, será necessário oferecer aulas criativas e atrativas, inclusive no modo da disposição das carteiras ou mesmo na exploração de espaços fora da escola, dando ao estudante oportunidades de constituir experiências ricas e significativas.

Assim sendo, para ofertar espaços educativos diferenciados, a escola pode buscar parcerias em seu entorno, perante as famílias, os vizinhos e toda a comunidade, bem como reinventar seus próprios espaços.

8.2 Coordenação Pedagógica: espaço-tempo de construção coletiva

A elaboração coletiva de um Projeto Político-Pedagógico de Educação em Tempo Integral requer a ressignificação do espaço-tempo de coordenação pedagógica nas Unidades Escolares públicas.

É preciso reconhecer que seus objetivos e suas finalidades estão voltados à formação continuada dos profissionais da educação, à discussão, à elaboração, ao acompanhamento e à avaliação do PPP e ao espaço de autorreflexão, como parte da auto avaliação dos sujeitos e da escola na perspectiva da avaliação institucional. É também momento propício para se pensar e repensar a organização do trabalho pedagógico da Unidade Escolar, em geral, e da sala de aula, num processo de ação-reflexão-ação.

Reforça-se, assim, a relação dialética entre o projeto da Unidade Escolar e a

coordenação pedagógica. A prática sistemática de avaliação do projeto pedagógico de tempo integral de uma escola representa maior possibilidade de sucesso e, por conseguinte, continuidade e melhoria das ações propostas.

A criação de indicadores de satisfação dos estudantes, pais, professores e demais profissionais da educação em relação à gestão, às práticas pedagógicas e aos resultados da aprendizagem são fundamentais para uma avaliação crítica do projeto.

8.3 Território e Intersetorialidade

Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo definido a partir de quatro dimensões:

- Contexto: o território é contexto. Como tal, ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas. Por isso a construção de vínculos entre educadores e alunos e a pertinência do projeto pedagógico (condições essenciais para a aprendizagem e o desenvolvimento) dependem do reconhecimento e da integração da questão territorial;
- Participação: a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo;
- Conhecimento: o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. Pessoas, saberes, recursos diferenciados podem ser articulados ao itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis para além das instituições;
- Intersetorialidade: para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiverem contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer).

8.4 Parceria e ações intersetorial

Outra possibilidade de ampliação da jornada escolar é a disponibilização de espaços tempos com a oferta de atividades culturais, artísticas, esportivas, recreativas e de convivência

a serem desenvolvidas no contra turno escolar pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Cultura e de Esporte para crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 04 a 17 anos, prioritariamente, para estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Flexeiras/Alagoas é parceira das Secretarias Municipal de Cultura, de Assistência Social e da Biblioteca SESI que disponibiliza espaços e profissionais para atender os alunos da rede municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá as atividades diversificadas Ballet do Eixo Arte e Cultura e o Judô do Eixo Esporte, Lazer e Promoção da Saúde. A Secretaria Municipal de Assistência Social com o atendimento dos alunos nas atividade diversificada Jiu-Jitsu e Atividades Esportivas também do Eixo Esporte, Lazer e Promoção da Saúde.

Estas ações desenvolvidas em parcerias com a intersectorialidade ampliam as vivências dos alunos com outras metodologias, outros conteúdos, outras práticas educativas e, conseqüentemente, oportunizar mais aprendizado. Para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, os outros setores por meio de diário de frequência, o que possibilitará à escola acompanhar quais atividades cada estudante frequenta.

Caberá à SEMED promover esta integração, buscando parceiros que possam contribuir com o fortalecimento e a ampliação da Educação em Tempo Integral.

8.5 Organização da Matriz Curricular na Educação em Tempo Integral

A articulação das atividades complementares de Educação em Tempo Integral com as atividades previstas na matriz curricular pressupõe o mapeamento dos planos de ensino dos professores, a observação das práticas pedagógicas, o estudo e a análise dos materiais didáticos adotados, o diagnóstico dos interesses e as demandas da Unidade Escolar, o estabelecimento de objetivos e regras, além de todos os elementos que constituem a organização de um trabalho pedagógico comprometido com a construção da cidadania dos estudantes.

O Currículo da Educação Infantil, em uma perspectiva de integralidade, adota como eixo integrador a junção de elementos basilares do trabalho educativo com os bebês e as crianças: educar, cuidar, brincar e interagir. Estrutura-se, didaticamente, a partir das práticas sociais que representam, mas não esgotam as múltiplas práticas e linguagens das crianças, quais sejam: cuidado consigo e com o outro, interações com a natureza e com a sociedade, bem como as linguagens artística, corporal, matemática, oral, escrita e digital.

É importante frisar que toda atividade tem que ter intencionalidade pedagógica.

Ademais, é fundamental que haja integração entre o trabalho realizado pelos professores que coordenam as atividades durante todo o período de atendimento escolar. É importante observar que a organização do trabalho pedagógico, estruturada na perspectiva de contemplar todos os espaços disponíveis, deve vislumbrar uma reorganização dos tempos para as aprendizagens, tendo em vista abranger todas as áreas de conhecimento, atender ao currículo das escolas, às particularidades da Unidade Escolar, bem como ao PPP da escola.

A matriz curricular de referência para as Unidades Escolares inseridas na perspectiva de Educação em Tempo Integral, como em todas as outras escolas da Rede, deverá atender à concepção de educação estabelecida pela política educacional da SEMED, considerando, sobretudo, os preceitos legais vigentes, os documentos norteadores dessa política e as expectativas da comunidade na qual a Unidade Escolar está inserida.

A carga horária para as unidades que oferecem Tempo Integral, será de 1.400 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos para os anos iniciais e 1.433 horas para os anos finais distribuídos por um mínimo de 200 dias letivos. Sendo assim, a carga horária na unidade de ensino será de sete (7) horas para os anos iniciais e oito (8) horas para os anos finais do Ensino Fundamental, perfazendo jornada semanal para trinta e cinco (35) horas para os anos iniciais e quarenta (40) horas para os anos finais do Ensino Fundamental;

Nas instituições de ensino com atividades de ampliação da jornada escolar, serão ofertadas as atividades diversificadas **obrigatórias**, organizadas nos eixos Aprofundamento em Língua Portuguesa (Oficinas Pedagógicas de Leitura e Produção de Textos); Aprofundamento em Matemática (Oficinas Pedagógicas de Resoluções de Problemas e Jogos Matemáticos) e Formação Pessoal e Social (Orientação Social) e as **eletivas** organizados nos eixos Arte e Cultura (Dança Cultural, Música,) Esporte, Lazer e Promoção da Saúde (Jiu-Jitsu, Atividades Esportivas).

8.6 Matriz Curricular para o Ensino Fundamental – Jornada Escolar de Tempo Integral

MATRIZ CURRICULAR – 2025													
EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPO INTEGRAL													
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE								PRÉ-ESCOLA			
		BEBÊS				CRIANÇAS BEM PEQUENAS				CRIANÇAS PEQUENAS			
		BERÇÁRIO		MATERNAL I		MATERNAL II		MATERNAL III		JARDIM I		JARDIM II	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS
CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	O eu, o outro e o nós	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Corpo, gestos e movimento	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Traços, sons, cores e formas	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	16	640	16	640	16	640	16	640	16	640	16	640
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	8	320	8	320	8	320	8	20	8	320	8	320
CARGA HORÁRIA TOTAL		40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600	40	1.600

Legenda: CHS= Carga Horária Semanal CHA= Carga Horária Anual

DIAS LETIVOS	200 dias
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05 dias
SEMANAS LETIVAS	40
MÓDULO – AULA	60 min
CARGA HORÁRIA DIÁRIA	8 horas
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40h
CARGA HORÁRIA ANUAL	1.600 h

8.7 Matriz Curricular para Ensino Fundamental – Jornada Escolar de Tempo Integral

MATRIZ CURRICULAR 2025														
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - TEMPO INTEGRAL														
BASE LEGAL		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANO										
				1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		
				CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
LDB Nº 9.394/1996	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	LP	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
			Arte *	AR	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
			Educação Física **	EF	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Resolução CNE/CEB Nº 4/2010		Matemática	MA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
		Ciências da Natureza	CI	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Ciências Humanas	História	HI	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Geografia			GE	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
Resolução CNE/CEB Nº 7/2010		Ensino Religioso	Ensino Religioso ***	ER	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Resolução CNE/CEB Nº 2/2017		PARTE DIVERSIFICADA	PROGRAMAS E PROJETOS			1	40	1	40	1	40	1	40	1
SUB-TOTAL DA CARGA HORÁRIA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
ATIVIDADES DIVERSIFICADAS		OBRIGATORIAS	EIXOS	ATIVIDADES										
			Aprofundamento em Língua Portuguesa	Oficinas Pedagógicas de Leitura e Produção de Textos	4	160	4	160	4	160	4	160		
			Aprofundamento em Matemática	Oficinas Pedagógicas de Resoluções de Problemas e Jogos Matemáticos	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
			Formação Social e Pessoal	Orientação Social	1	40	2	40	1	40	2	40	2	40
		ELETIVAS	Eletiva de Arte e Cultura	Ballet										
				Dança	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
				Música										
			Eletiva de Esporte, Lazer e Promoção da Saúde	Jiu-Jitsu	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
				Atividades Esportivas										
SUB-TOTAL DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DIVERSIFICADAS					15	600	15	600	15	600	15	600	15	600
TOTAL DA CARGA HORÁRIA					35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400

8.8 Os sujeitos da Educação em Tempo Integral

Educar, especialmente na Educação em Tempo Integral, não é uma função exclusiva dos professores e/ou dos pais. Para que a Educação Integral se concretize é necessário articular diferentes saberes, experiências e vivências. Para isso, deve-se buscar em outros espaços, como, por exemplo, na comunidade, possibilidades de contribuição no processo educativo dos estudantes.

Quando os sujeitos da Educação em Tempo Integral estão bem integrados e articulados, às ações e atividades desempenhadas por eles influenciam diretamente na qualidade do trabalho socioeducativo, condicionando positivamente a maneira pela qual atuam diante de diversos contextos e situações do cotidiano escolar, a fim de garantir o propósito da unidade pedagógica estabelecida como diretrizes e metas a serem alcançadas ao longo do processo educativo.

A interação entre os indivíduos na Unidade Escolar não se resume em “estar junto”, “trocar ideias” ou “dividir tarefas do dia-a-dia”, mas planejar, enfrentar os desafios e superar divergências. Cada sujeito tem a sua relevância neste processo:

Estudante: o estudante da Educação Integral caracteriza-se como um sujeito plural, único e coletivo, pertencente ao mundo tecnológico, conhecedor de seus direitos e deveres e protagonista da sua própria história.

Equipe Gestora: tem o papel de primar por um ambiente favorável ao trabalho coletivo, no qual prevaleça a democracia, de modo que todos os partícipes do processo de ensino sejam valorizados e, juntos, contribuam para o sucesso das aprendizagens dos estudantes.

Coordenador Pedagógico: Responde pela viabilização, integração e articulação do trabalho pedagógico, relacionando-se com professores, estudantes e pais. Perante o corpo docente, o coordenador pedagógico tem como principal atribuição oferecer assistência didático-pedagógica, apoiando as práticas de ensino e as novas situações de aprendizagem.

Professor/Educador Social: atua como mediador da aprendizagem, participando ativamente do processo de aprendizagem dos estudantes, incentivando-os a buscar novos saberes e a ampliar sua visão de mundo e suas perspectivas de vida, atuando nas atividades complementares da educação integral. Nas instituições da rede que ofertam educação em Tempo Integral, o papel do Professor/Educador Social será de auxiliar os estudantes:

- Nos horários das refeições, na formação de hábitos individuais e social, nas

atividades dentro e fora do ambiente escolar;

- Na organização dos materiais pedagógicos;
- Nos projetos/oficinas pedagógicas e atividades nos laboratórios, conforme o PPP da Unidade Escolar e a matriz curricular anual.

Sempre sob a supervisão de um coordenador pedagógico, o Educador Social prestará o serviço em regime de 20 horas semanais, diariamente, atendendo a grupos de no máximo 30 estudantes.

8.9 Organização e funcionamento das unidades de ensino

A proposta aqui apresentada tem as seguintes características, quanto ao funcionamento das unidades de ensino:

2. O almoço e o descanso terão duração de 1 (uma) hora contemplada no tempo de permanência do estudante na escola. Estas atividades desempenham papel importante para as aprendizagens, por favorecer a socialização em pares e a ressignificação dos tempos e espaços escolares;

4. Os componentes que integram a Base Nacional Comum e a parte diversificada do currículo, bem como os aprofundamentos, as experiências e projetos curriculares se complementam, de forma integrada, sendo referenciais de aprendizagens e realizações do estudante:

5. Recomenda-se que as atividades dos diferentes componentes que integram a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo sejam distribuídas alternadamente ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor, o horário de aulas de cada turno, matutino e vespertino, com disciplinas, experiências e projetos curriculares;

6. A Educação Integral em sua concepção compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito e se sustenta sob a base da centralidade, da singularidade e da diversidade dos estudantes.

7. Caberá à equipe gestora e educadores sociais junto com os profissionais e equipe multidisciplinar da educação, após o diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes, definir e propor atividades de aprofundamento e Projetos Curriculares.

A partir da presente Proposta, as unidades de ensino irão elaborar ou adequar seu Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular, regulamentados em seu Regimento Escolar, de maneira coerente com o tempo ampliado e especificidades de cada

instituição. Reitera-se que se deve garantir o envolvimento da comunidade e dos próprios estudantes na discussão e elaboração do PPP.

8.10 Matrícula

Para a Educação em Tempo Integral em Turno Único, o aluno terá matrícula única na rede municipal de Educação. A instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente. Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

As matrículas para a jornada ampliada deverá seguir orientações expedidas pela Secretaria de Educação, a saber:

a) Dificuldades de aprendizagem: para este critério a equipe pedagógica faz a identificação dos casos de dificuldades na aprendizagem, através da avaliação e/ou solicitação do professor regente;

b) Casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas;

c) d) As vagas devem ser primeiramente ocupadas pelos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem.

f) O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades diversificadas durante o ano letivo vigente, anexo I deste documento.

No ato da matrícula cada estudante já está inscrito automaticamente nas atividades diversificadas obrigatórias e deverá escolher 1 (uma) atividade do eixo Arte e Cultura e 1 (uma) do eixo Esporte, Lazer e Promoção da Saúde, disponíveis em cada unidade de ensino e que serão realizadas no contra turno, ambas com uma carga horária semanal de 3 (três) horas.

8.11 REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO

A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral em turno único em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

Nas instituições de ensino que ofertam as atividades de ampliação de jornada escolar, a frequência é obrigatória a partir da matrícula do estudante. Deverá ser registrado no Diário de Classe On-line as atividades desenvolvidas, a frequência e a avaliações dos Componentes Curriculares da BNCC e as Atividades Diversificada no Livro de registro físico “Diário de Classe do Tempo Integral” disponibilizados aos educadores sociais.

9 DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

9.1 Dimensão curricular

As Diretrizes Curriculares expressam os princípios teórico-metodológicos que imprimem coerência às ações educativas desenvolvidas nas Unidades de Ensino, sem, contudo, perder de vista as especificidades do ensinar e do aprender em cada etapa e modalidade da Educação Básica, a fim de possibilitar unidade ao currículo praticado, subsidiando e potencializando a aprendizagem, constituindo-se, desse modo, uma importante referência e instrumento de diálogo na elaboração da Política de Educação Integral deste município.

Nessa perspectiva, ao discorrer sobre a dimensão curricular desta Política, consideramos importante resgatar a concepção que reflete a luta constante pela democratização da educação, por uma escola pública de qualidade que viabilize o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias.

Faz-se necessário ainda, ampliar as reflexões sobre os princípios da educação inclusiva, a fim de instigar os profissionais das escolas a desenvolverem ações educativas que favoreçam todos os estudantes, independentemente de suas especificidades, por meio do acesso às atividades coletivas e interativas.

Sendo assim, faz-se necessária uma mudança na abordagem pedagógica, enriquecendo a dimensão curricular ao ampliar as possibilidades de conhecimento, tendo como elemento favorável a ampliação do tempo. Nesse contexto, é importante optar por ações e intervenções pedagógicas diferenciadas, alinhadas ao protagonismo dos estudantes, seus contextos de vida, suas culturas e seus interesses, a partir da utilização de diferentes espaços e tempos de aprendizagens.

9.2 Formação Continuada para Educação em Tempo Integral

Um dos princípios defendidos por Paulo Freire (2005) sobre a formação dos educadores é a necessidade de reflexão sobre a prática educativa com o objetivo de recriá-la constantemente. A proposta de Formação Continuada deve contemplar reflexões que abranjam três eixos primordiais:

a) a **formação humana**, que conduz à consciência e à responsabilidade da função de um educador comprometido com o respeito, com a amorosidade, com a solidariedade e com as aprendizagens dos estudantes;

b) as **questões sociopolíticas** que envolvem a resistência/enfrentamento às diversas

formas de opressão, o desenvolvimento da autonomia dos sujeitos e protagonismo infanto juvenil, o conhecimento e a transformação de sua realidade e;

c) as **práticas pedagógicas** e seu relacionamento com a dimensão curricular e os espaços e tempos destinados à formação. Essa proposta necessita ser estruturada e sistematizada e envolver todos os educadores da escola para o processo de reorientação curricular que considere a Educação Integral como eixo estruturante.

Nessa perspectiva, a articulação da dimensão curricular à dimensão da formação torna-se primordial, tendo em vista que essas duas dimensões são indissociáveis na medida em que a Educação Integral pode/deve/necessita estar em sintonia com as práticas pedagógicas desenvolvidas no espaço escolar no sentido de fortalecê-las e reutilizá-las.

Logo, pensar a proposta de formação em Educação Integral significa pensar a escola como um todo e, assim, a necessária integração entre todos os profissionais envolvidos com os conhecimentos, experiências e aprendizagens.

Uma proposta de formação sob essa perspectiva, tanto no âmbito da escola quanto nos demais espaços e tempos formativos, fala de participação, de diálogo e de autonomia de todos os educadores envolvidos e comprometidos com a emancipação dos sujeitos, por meio de práticas educativas problematizadoras e transformadoras.

9.3 Gestão Democrática

No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

É importante considerar que, dentro da comunidade escolar, todos os atores envolvidos são considerados sujeitos ativos do processo educativo, pois cumprem papéis fundamentais na execução da política educacional e, além disso, contribuem para o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Ancorados no reconhecimento do sujeito em sua multidimensionalidade, a Educação Integral se aproxima do conceito de democracia, quando se compromete com o diálogo, a escuta e a alteridade, respeitando as diferentes formas de expressão, a diversidade cultural e religiosa, a singularidade do outro, estimulando a liberdade, a iniciativa e o compromisso, com vistas a potencializar a cidadania, o protagonismo e a autonomia como princípios.

Na Rede Municipal de Ensino de Flexeiras, esses princípios fundamentam a concepção de Gestão Democrática que se caracteriza pela participação efetiva dos envolvidos no processo educativo. Nessa perspectiva, objetiva-se o desenvolvimento do trabalho coletivo, o

planejamento participativo e dialógico, a transparência das ações, o exercício democrático e o favorecimento das relações interpessoais.

9.4 Avaliação das aprendizagens

Ao refletirmos sobre a avaliação das aprendizagens, na perspectiva de uma Educação Integral, percebemos que é necessário não apenas repensar as concepções e princípios avaliativos, mas principalmente, pensar a própria escola, suas finalidades e sua função social. De acordo com a legislação educacional, a avaliação da aprendizagem deve ser processual, qualitativa, mediadora, cotidiana e inclusiva, constituindo-se como parte integrante do processo de ensinar e de aprender.

A avaliação pode possibilitar o conhecimento da real situação de aprendizagem dos estudantes nos aspectos cognitivos, sociais, afetivos e culturais no sentido de subsidiar o planejamento das práticas pedagógicas.

Esses aspectos, colocados na Lei 9.394/96 e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 04/2010 em seu artigo 47 e nº 07/2010 em seu artigo 32, reafirmam a função diagnóstica e o sentido formativo da avaliação que, nessa perspectiva, configura-se como instrumento qualificador do processo educativo, em especial, quando associada aos programas destinados à ampliação dos espaços e tempos de aprendizagens.

Assim, a construção de instrumentos e procedimentos avaliativos que contemplem todas essas dimensões de forma qualitativa, promovendo processos reflexivos que envolvam todos os sujeitos é uma prática que permite:

- acompanhar o aprendizado contínuo dos estudantes, destacando as dificuldades em determinada área de conhecimento ou componente curricular e direcionando as professoras na busca de abordagens que contemplem procedimentos didáticos adequados para as áreas do conhecimento;
- verificar o que o estudante aprendeu, se os objetivos propostos foram alcançados e se as ações pedagógicas foram conduzidas de forma eficaz e satisfatória;
- assegurar que os estudantes aprendam conhecimentos de relevância sociocultural que garantam o seu desenvolvimento pessoal e preparo para a vida cidadã;
- contribuir para o desenvolvimento da autonomia dos estudantes, para que sejam capazes de identificar suas necessidades e potencialidades.

O caráter formativo, diagnóstico e inclusivo da avaliação compara o estudante com ele mesmo, ao considerar seu processo, por isto encoraja-o ao alcance dos objetivos e ao

pleno desenvolvimento de suas capacidades.

Bons procedimentos e práticas que promovam a avaliação das aprendizagens, na perspectiva da avaliação diagnóstica e formativa, podem ser registros reflexivos dos estudantes e das professoras; avaliação por pares, com roteiro e critérios claros; auto avaliação, com roteiro simples que auxiliem na construção da autonomia dos sujeitos; seminários e trabalhos em grupo, cujos critérios sejam negociados por todos; atividades orais e escritas com questões que permitam o levantamento de hipóteses, análises, sínteses e justificativas.

As dimensões diagnóstica, formativa e inclusiva da avaliação evidenciam, desse modo, a necessidade de perceber as crianças, adolescentes, jovens e adultos que frequentam a escola como sujeitos de direito, como seres sociais e políticos que possuem a capacidade de pensar criticamente sobre seus atos, com histórias e experiências que potencializam a ação educativas sujeitos de seus próprios desenvolvimentos.

9.5 Avaliação da expansão das matrículas de Tempo Integral

A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar; fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

9.6 Recursos financeiros/físicos e gestão de insumos

As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta, com

qualidade, da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

Será necessário traçar um plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para a escola com oferta de educação em tempo integral, bem como ter disponibilidade de estrutura básico como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14640, de 31 de Julho de 2023, que é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, em relação a oferta de educação em tempo integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria de Educação junto às escolas.

Para a implantação e a manutenção da escola integral o município recebeu 50% do valor do fomento no ato da pactuação da matrícula que ocorreu no ano de 2023 e o restante dos 50% na declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), no ano de 2024.

As despesas oriundas da implantação e manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e /ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

9.7 Monitoramento e Acompanhamento da Secretaria de Educação

A Secretaria Municipal da Educação de Flexeiras irá executar o monitoramento das escolas semanalmente, bimestralmente, semestralmente e anualmente a partir de 2025, onde será observado a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral em turno único até que efetivamente todas as turmas estejam matriculadas em período integral nas escolas municipais.

O acompanhamento de técnicos e assessorias às Escolas de Tempo Integral deve ter o cunho de atender, apoiar e subsidiar a implementação dessas instituições, auxiliando seus funcionários na reflexão sobre os projetos pedagógicos da escola à luz do projeto das instituições de tempo integral, acompanhando a operacionalização das atividades previstas na escola, divulgando os conhecimentos construídos, contribuindo com a elaboração de documentos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos e promovendo a

socialização de práticas diferenciadas e exitosas ocorridas nas instituições de tempo integral.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá criar em seu organograma um grupo de trabalho específico, com acompanhamento aos projetos e aprofundamentos pedagógicos, possuindo uma equipe de Acompanhamento das Escolas de Tempo Integral para assistir periodicamente as instituições de ensino, tanto de forma presencial quanto virtual, promovendo encontros com os diversos profissionais da escola, no sentido de levantar dados que orientassem às demandas de atendimento e apoio especializado.

Ainda no sentido de acompanhar a operacionalização da proposta de implementação mais eficaz das Escolas de Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deve promover o processo de planejamento e acompanhamento dos professores, dos registros e relatórios sobre o processo de ensino e aprendizagem, permitindo aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e ao grupo gestor o acesso ao registro das atividades planejadas, a intervenção reguladora das propostas, a avaliação do fazer pedagógico e da aprendizagem dos alunos e implementações do próprio sistema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este documento, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade, de modo a encaminhar os passos de implantação do Ensino Integral nas escolas municipais.

Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação.

Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escola escolar, buscando cumprir o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 2014.

BRASIL. **Lei nº 14.640**, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, DF. 2023.

SOARES, S. M. **Vínculo, movimento e autonomia: educação até 3 anos**. São Paulo: Omnisciência, 2017.

MOREIRA, Marco Antônio. **Aprendizagem significativa**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1999.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Práticas cotidianas para a educação infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares**. Maria Carmen Silveira Barbosa (consultora). Brasília, 2009.

FOCHI, Paulo. **Documentação pedagógica como estratégia de transformação pedagógica: planejamentos e ciclos de comunicação difusa**. In: SANTIAGO, Flávio; Moura, Taís Aparecida de. *Infâncias e docências: descobertas e desafios de tornar-se professora e professor*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2021.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. 1 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Senhores Pais e/ou Responsáveis Legais,

A Escola Municipal _____ com o objetivo de proporcionar qualidade no ensino aos estudantes. Está ofertando matrículas na ampliação de jornada escolar, com prioridade de matrícula aos alunos que apresentam baixo rendimento escolar. Faz-se necessária a opção de interesse do responsável pela participação de seu filho(a) nas atividades de ampliação de jornada escolar, ou sob sua responsabilidade, assumindo as responsabilidades abaixo descritas. Eu, _____, RG nº _____, responsável por _____, matriculado (a) no

_____ano, nesta escola, declaro:

() optar pela participação nas atividades de ampliação de jornada escolar, oferecida por esta unidade escolar, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

Ciente de que:

1. É de minha total responsabilidade a frequência diária e pontualidade do aluno nas atividades de ampliação de jornada escolar de __até o final do ano letivo vigente, nos seguintes dias da semana: _____, _____ e _____ feiras.

2. Após início do ano letivo a dispensa do aluno das atividades de ampliação de jornada escolar será condicionada à avaliação da equipe pedagógica.

3. O aluno que apresentar cinco (5) dias consecutivos de faltas, receberá a visita da Equipe Busca Ativa Escolar e da Assistente Social da Escola em sua casa para averiguar a situação das faltas.

Autorizo meu filho (a):

1() ir embora sozinho, após as atividades de ampliação de jornada escolar - contra turno;

2() ir embora somente com o acompanhante abaixo relacionado.

Flexeiras/Alagoas, _____de _____de 20_____.

Assinatura do responsável

Documento assinado digitalmente
 **MARIA JOSE DOS SANTOS GOMES**
Data: 22/05/2025 11:02:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>